



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Logística e Apoio Operacional
Gerência de Compras

Termo de Referência - SEAGRI/SUAG/DILOG/GECOMP

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para Instalação de forro de PVC nas unidades NOP-OESTE, em Samambaia e no escritório operacional da DIFIT e GEFIT, na Granja do Torto, contemplando serviço de remoção do forro antigo e a instalação de forro novo de PVC, frisado, incluindo estrutura de fixação e demais materiais, ferramentas e insumos necessários.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI/DF), visando o melhor atendimento aos produtores rurais, possui escritórios em diferentes regiões administrativas do Distrito Federal. Dentre eles, estão as unidades NOP-OESTE, em Samambaia e o escritório operacional da DIFIT e GEFIT, na Granja do Torto.

2.2. Tais escritórios, devido ao processo de envelhecimento e à falta de uma manutenção mais rigorosa, vêm apresentando problemas nos forros de teto, tanto de madeira quanto PVC, causando problemas como queda do forro, danos a rede elétrica e sujidades.

2.3. Por este motivo se faz necessária a remoção dos forros antigos e danificados e a instalação de um novo forro, propiciando assim um bom funcionamento do ambiente, além de segurança para todos que utilizam estes espaços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a instalação de forro de PVC nas unidades NOP-OESTE, em Samambaia e no escritório operacional da DIFIT e GEFIT, na Granja do Torto, contemplando os serviços abaixo relacionados:

- Remoção de 24 m² de forro de madeira, tipo forro paulista, de forma manual, sem reaproveitamento, do escritório operacional da DIFIT e GEFIT, localizado na Granja do Torto;
- Remoção de 121,92 m² de forros tipo drywall, PVC e fibra mineral, de forma manual, sem reaproveitamento no NOP-OESTE em Samambaia;
- Instalação de 215,74 m² de forro confeccionado em réguas de PVC, frisado, incluindo estrutura de fixação, com fornecimento do forro e demais materiais, ferramentas e insumos necessários no escritório operacional da DIFIT e GEFIT e NOP-OESTE em Samambaia;
- Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares - 36 horas.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. O quantitativo do item foi estimado levando em consideração a metragem dos prédios que serão atendidos nesta contratação, sendo que a unidade de medida utilizada nos serviços de remoção e instalação será o metro quadrado e no caso da contratação do Engenheiro Civil, hora trabalhada.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

5.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do serviço demandado verificamos que este:

- é passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui especificações usuais de mercado; e
- possui disponibilidade no mercado;

5.3. Logo, pode ser classificado como sendo serviço comum de engenharia conforme o Art. 6º inciso XXI, letra a da Lei 14.133/2021.

6. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. Dado que o (s) serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que esta se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

6.3. Assim, visto que a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75, I da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

7. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1. Dado o valor estimado da presente licitação esta será exclusiva para entidades preferenciais, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 4.611/2011:

Art. 25. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º O instrumento convocatório deverá prever que será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

§ 2º A não aplicação da regra deste artigo deverá ser justificada, enquanto não for atingido o limite percentual do tratamento favorecido e diferenciado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

VII - a regularidade perante a Fazenda do Distrito Federal.

8.2. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. **O disposto neste parágrafo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.**

8.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o pregoeiro deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Será admitida a participação de empresas individualmente, sendo vedada a participação de consórcios uma vez que o objeto licitado não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro.

10.2. Em atendimento ao Art. 25 da Lei nº 4.611/2011 o presente certame licitatório será exclusivo para entidades preferenciais (microempresas e empresas de pequeno porte).

10.3. A empresa a ser contratada deverá possuir os seguintes requisitos para a apresentação da proposta de licitação:

10.3.1. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF ou CAU-DF no momento da celebração do contrato.

10.3.2. Declaração de disponibilidade de profissional, engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, entre os responsáveis técnicos da empresa, que deverá ser detentor de pelo menos um do(s) atestado(s) exigido(s).

10.3.3. O profissional deverá ser o mesmo que assinará a(s) ART(s).

10.3.4. É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

10.3.5. Comprovação de que o profissional indicado no item 10.3.2 realizou, a qualquer tempo, serviços de instalação de forro de PVC, por meio de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) que englobe(m) os itens listados acima, em nome do próprio RT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CAU/CREA. A(s) CAT(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de Atestado de Capacidade Técnica e ART.

10.3.6. Comprovação da licitante ter realizado, a qualquer tempo, serviços de instalação de forro de PVC, por meio de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) que englobem os itens listados acima, em nome do próprio RT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CAU/CREA. A(s) CAT(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de Atestado de Capacidade Técnica e ART/RRT.

10.4. Não será permitida a subcontratação de quaisquer etapas dos serviços.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O critério de julgamento que será adotado será o de **menor preço global**, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

11.2. O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, (<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>), vedada sua remessa em papel.

11.3. São critérios de aceitação da proposta:

- a. Ser enviada, via sistema, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- b. Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional;
- c. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- d. Incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados.

11.4. Todas as especificações contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações contidas neste Termo de Referência e aos critérios de aceitação da proposta, bem como aquelas que apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

12. DA VISTORIA

12.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar os locais de realização dos serviços listados no item 3.1 deste Termo de Referência, antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

12.2. A proponente que desejar vistoriar o(s) local(is) de execução dos serviços dessa contratação, deverá agendar horário, por meio dos seguintes contatos:

- **Gerência de Fiscalização de Trânsito - GEFIT**, pelo telefone (61) 3484-6481 - para vistorias no escritório operacional da DIFIT e GEFIT, localizado no Galpão nº 04, Granja do Torto, Asa Norte, Brasília-DF; e
- **Núcleo Operacional Leste - NOP-Leste**, pelo telefone: (61) 3484-3484 - para vistorias no Núcleo Operacional Leste, localizado na Quadra 302, conjunto 13, prédio anexo de madeira - Centro Urbano, Salas 8 e 10, Samambaia - DF

12.3. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Termo de Vistoria realizada ou ainda declaração de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de instalação do objeto da licitação;

12.4. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria, a ausência de apresentação da declaração supracitada não implicará na desclassificação da licitante vencedora, entretanto esta não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado para a execução dos serviços constantes deste Termo de Referência é de R\$ **R\$ 23.055,48 (vinte e três mil cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Imóvel	Unidade	Área	Valor Unitário	Total
01	Remoção de forro de madeira tipo forro paulista	M ²	24	R\$ 14,70	R\$ 352,80
02	Remoção de forros de PVC		121,92	R\$ 1,30	R\$ 158,50
03	Forro em régua de PVC		215,74	R\$ 70,10	R\$ 15.123,37
04	Engenheiro civil de obra júnior	Hora	36	R\$ 79,61	R\$ 2.865,96
				Custo direto total	R\$ 18.500,63
				Taxa de BDI (24,52%)	R\$ 4.554,85
				Custo Global	R\$ 23.055,48

13.2. A pesquisa de preços foi feita com base em preços oriundos da Tabela do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI e SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS DA CIDADE DE SÃO PAULO - SIURB, conforme a Tabela estimativa de preços SEI nº 87209778.

13.3. O valor das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) corresponde a 24,52% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) do Custo Direto Total, conforme Planilha de Detalhamento do BDI abaixo:

Item	Porcentagem
Taxa de despesas financeiras (DF)	0,59%
Taxa de administração central (AC)	3,00%
Taxa de lucro/remuneração (L)	6,16%
Taxa de garantia e seguros (GS)	0,80%
Taxa de riscos (R)	0,97%
Taxa de incidência de impostos	10,15%
ISS	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
INSS	4,50%
Total	24,52%

13.3.1. A fórmula de cálculo do BDI é $\{[(1+(AC+R+S+GS))(1+DF)(1+L))/(1-T)]-1$.

13.3.2. Os percentuais obedecem aos limites estipulados no Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário.

13.3.3. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal.

14. LOCAL E PRAZO DE INSTALAÇÃO

14.1. O prazo total para realização do serviço é de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão da ordem de serviço, nos endereços:

- Escritório operacional da DIFIT e GEFIT - Granja Modelo do Torto, Galpão IV, Anexo ao Hospital Veterinário da UNB, Brasília – DF; e
- Núcleo Operacional Leste - Quadra 302, conjunto 13, prédio anexo de madeira - Centro Urbano, Salas 8 e 10, Samambaia - DF

14.2. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade e desde que esta seja submetida, e tenha o comum acordo e respectiva aprovação da Contratante, através de uma justificativa por escrito.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. Não serão recebidos serviços com especificações em desacordo com aquelas constantes neste Termo de Referência;

15.2. Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021 os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

15.2.1. Definitivamente: finalizada a execução do contrato, o objeto será recebido definitivamente por comissão formada por 3 (três) servidores, designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

15.4. A recusa ao recebimento dos serviços, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a refazê-los ou complementá-los, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme art. 45 da Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011;

15.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita entrega destes, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Efetuar a entrega de serviço(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 16.2. Permitir o acompanhamento dos serviços por responsável técnico designado pela Contratante;
- 16.3. Submeter o trabalho a ser desenvolvido à aprovação do executor do contrato;
- 16.4. Estar durante a consultoria em contato com o chefe da unidade e com a equipe técnica da SEAGRI/DF para troca de informações, documentos e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios para aprovação, adequação de estudos à execução e agendar visitas técnicas;
- 16.5. Realizar o(s) serviço(s) objeto deste estudo dentro da boa técnica e em conformidade legal e fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos a respeito do desenvolvimento do projeto;
- 16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) serviço(s) entregue(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrindo-se a, a critério da Administração, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.;
- 16.7. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 16.8. Garantir que o(s) serviço(s) entregue(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
- 16.9. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- 16.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 16.11. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado;
- 16.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 16.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 16.14. Comunicar à SEAGRI-DF, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorrida durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 16.15. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) entregue(s) com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 17.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar-se para reuniões;
- 17.4. Supervisionar e acompanhar o desempenho do(s) serviço(s), assim como convocar a qualquer momento o executor para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- 17.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.6. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;
- 17.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 17.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.
- 17.9. Aplicar se necessário, as sanções.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização do(s) serviço(s) contratado(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência do objeto e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
- 18.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação do(s) serviço(s) entregue(s) pela vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, o que não esteja(m) em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 18.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante,

conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos dos serviços contratados obedecerão o cronograma contido no item 14.1, e cada parcela será paga em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação do termo circunstanciado de recebimento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

19.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

19.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

19.5. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

19.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

19.7. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEAGRI/DF.

19.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

19.9. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

19.10. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

20. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser contratado é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

20.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

21. ACIDENTES

21.1. Correrá por conta da Contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho durante a realização dos serviços contratados, bem como o uso indevido de patentes registradas.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. A fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja:

- Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato;
- Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não será exigida nenhuma modalidade de garantia da execução contratual à contratada, contudo, a ocorrência de qualquer tipo de inadimplemento na execução dos serviços não a eximirá das penalidades previstas na legislação.

24. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1. Considerando que a aquisição será por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Considera-se que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

25. DAS SANÇÕES

25.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, no Contrato e nos demais documentos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

25.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Dispensa Eletrônica de Licitação, serão aplicadas as sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021.

26. DO FORO

26.1. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas.

27.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

27.3. Caso sejam necessárias alterações de itens constantes deste Termo de referência, estas deverão ser precedidas do entendimento e aceitação das partes.

27.4. Na execução dos serviços, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda legislação distrital e federal pertinentes, independente de citação:

- a. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- b. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- c. Normas das concessionárias locais de serviços, CAESB, CEB, entre outros;
- d. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- e. Instruções e resoluções das entidades de classe, dentre elas o sistema CREA/CONFEA.
- f. Recomendações básicas dos órgãos de controle e regulação, dentre estes, ADASA, IBRAM, Tribunal de Contas do Distrito Federal, Corregedoria Geral do Distrito Federal, etc.;
- g. Outras normas aplicáveis e cabíveis ao objeto deste Contrato e que se façam necessário.

27.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor ficará caracterizado o descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), ficando este sujeito às sanções administrativas prevista na Lei.

27.6. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pelas Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 10.024/2019 e Legislação correlata.

28. DOS ANEXOS

28.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

Elaborado por:
Fabrícia Guedes de Freitas
Mat. 1661-709-6

Revisado por:
Vagner Luis Nunes Lins
Mat. 1661-7061

GUSTAVO CARVALHO PARANHOS
Gerente de Projetos de Engenharia

De acordo, submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas.

HILTON JAZIEL ESTANISLÁO
Diretor de Logística e Apoio Operacional

Com base no art. 6º, inciso XII e art. 18º, inciso II da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o inciso II, art. 14, e art. 51 do Decreto 10.024/2019 **Aprovo** o presente Termo de Referência.

EDSON ROHDEN
Subsecretário de Administração Geral

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOGOTIPO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF

Cotação Eletrônica nº xxx /2022 – UASG: 926523

Objeto: Contratação pessoa jurídica para a Instalação de forro de PVC nas unidades NOP-OESTE, em Samambaia e no escritório operacional da DIFIT e GEFIT, na Granja do Torto, contemplando serviço de remoção do forro antigo e a instalação de forro novo em régua de PVC, frisado, incluindo estrutura de fixação bem como a colocação de luminárias adequadas à iluminação do ambiente, conforme descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na Cotação Eletrônica nº xx/2022 da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Item	Imóvel	Unidade	Área	Valor Unitário	Total
01	Remoção de forro de madeira tipo forro paulista	M ²	24		
02	Remoção de forros de PVC		121,92		
03	Forro em régua de PVC		215,74		
04	Engenheiro civil de obra júnior	Hora	36		
				Custo direto total	
				Taxa de BDI (24,52%)	
				Custo Global	

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
- Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
- Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
- Os serviços contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**.
- A garantia mínima dos serviços é de:
- Os dados da nossa empresa são:
 - Razão Social: _____;
 - CNPJ (MF) nº: _____;
 - Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - Inscrição Estadual nº: _____;
 - Endereço: _____;
 - Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - CEP: _____;
 - Cidade: _____ Estado: _____;
 - Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CARVALHO PARANHOS - Matr.0198575-2**, **Gerente de Projetos de Engenharia**, em 03/06/2022, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON JAZIEL ESTANISLAO - Matr.1661358-9**, **Diretor(a) de Logística e Apoio Operacional**, em 05/06/2022, às 06:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIA GUEDES DE FREITAS - Matr.1661709-6**, **Técnico(a) de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária**, em 06/06/2022, às 08:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do



Documento assinado eletronicamente por **VAGNER LUÍS NUNES LINS - Matr.1661706-1, Gerente de Compras substituto(a)**, em 06/06/2022, às 08:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ROHDEN - Matr.0187084-X, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 06/06/2022, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **87219260** código CRC= **DDC52A33**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica, Ed. Sede da SEAGRI-DF, Térreo, Sala 36 - Bairro Parque Estação Biológica - Asa Norte - CEP 70770-914 - DF

(61)3051-6344